

São Paulo, 09 de março de 2017

Aos Excelentíssimos Senhores,

Eliseu Lemos Padilha, Ministro-Chefe da Casa Civil Aloysio Nunes Ferreira, Ministro das Relações Exteriores Ricardo Barros, Ministro da Saúde Ronaldo Nogueira, Ministro do Trabalho

À Ilustríssima Senhora Tânia Maria Cavalcanti, Secretária Executiva da CONICQ Comissão Nacional para Implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco e de seus Protocolos

Ao Ilustríssimo Senhor Joaquim Molina, representante da Organização Panamericana de Saúde – OPAS no Brasil

Prezado(a)s,

No próximo dia 15 de março o Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho - OIT irá se reunir para decidir se este órgão continuará ou não a receber financiamento da indústria do tabaco, especialmente para o combate ao trabalho infantil na atividade de plantio de tabaco e promoção de diálogo social visando a melhora das condições de trabalho na fumicultura.

Como o Brasil estará representado neste evento, é a presente para recomendar que o país se posicione no seguinte sentido:

“para que o Diretor-Geral da OIT suspenda os acordos de colaboração e parceria público-privada com a indústria do tabaco e com as instituições relacionadas ao setor do tabaco, direta ou indiretamente, uma vez vencidos os acordos vigentes entre o *Consejo de la Fundación para la erradicación del trabajo infantil en plantaciones de tabaco* (ECLT) e a *Japan Tobacco International* (JTI), e que no futuro renuncie a receber recursos dessas empresas e instituições, e que siga buscando fontes de financiamento alternativas para suportar os custos das atividades para eliminação do trabalho infantil nas comunidades que cultivam tabaco, em plena conformidade com a Convenção Quadro para o Controle do Tabaco e com o modelo de políticas que *Equipo de Tareas* preparou para os órgãos do sistema das Nações Unidas com o propósito de prevenir a interferência da indústria do tabaco.”

O recebimento de recursos da indústria do tabaco pela OIT para programas de combate ao trabalho infantil configura interferência indevida desse setor econômico na implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), tratado internacional ratificado pelo Brasil por meio do Decreto 5.658/2006, notadamente os

artigos 17 e 18.

Não se questiona que os objetivos de combate ao trabalho infantil e melhora das condições de trabalho de produtores de tabaco são de fundamental importância, com destaque para o relevante papel da OIT, que deve manter seus esforços em atingi-los. No entanto, é altamente questionável e não indicada a parceria com a indústria do tabaco, que historicamente tem contribuído para que estes problemas se estabeleçam ou se agravem.

Em artigo publicado em 08 de março de 2017, a brasileira Vera Luiza da Costa e Silva, que hoje ocupa o cargo de Chefe do Secretariado da CQCT, também reforça o apelo para que a OIT não mais estabeleça parcerias com a indústria do tabaco¹. Margaret Chan, Diretora Geral da Organização Mundial da Saúde, reiterou em discurso na ONU² a recomendação para evitar acordos de colaboração com a indústria do fumo.

A interferência desse setor é um dos maiores obstáculos para os avanços no controle do tabaco, por isso a CQCT, no artigo 5.3 e nas respectivas Diretrizes, traz uma série de recomendações a fim de impedi-la.

Dentre os princípios norteadores das referidas Diretrizes, o Princípio 1 dispõe que: “Existe um conflito fundamental e irreconciliável entre os interesses da indústria do tabaco e os interesses da política de saúde pública. A indústria do tabaco produz e promove um produto que é cientificamente comprovado como causador de dependência química, que causa doença e morte, e que dá origem a uma variedade de problemas sociais, incluindo o agravamento à pobreza. Portanto, as Partes deveriam proteger, o máximo possível, a formulação e a implementação das políticas públicas de saúde de controle do tabaco da indústria do tabaco”. (grifos nosso)

Assim, é importante que o Brasil se posicione pelo NÃO recebimento por parte da OIT de qualquer financiamento, direto ou indireto, da indústria do tabaco e instituições parceiras, da forma sugerida.

A ACT Promoção da Saúde é uma organização não governamental que atua para contribuir com políticas públicas para o controle do tabagismo, conforme a Convenção Quadro para o Controle do Tabaco – Decreto 5.658/2006, e as Diretrizes e Protocolos para a sua implementação.

¹ in “There ain’t no such thing as a free lunch”, disponível no link:

http://www.huffingtonpost.com/entry/there-aint-no-such-thing-as-a-free-lunch_us_58bffb11e4b070e55af9e98e? Acessado em 10/03/2017.

² A Dra. Margaret Chan, Diretora-Geral da OMS, em discurso de abertura no “Fórum Global: Enfrentamento dos Desafios das Doenças Não-Transmissíveis”, com presidentes e chefes de Estado, realizado na ONU, em setembro de 2011, reforçou esse entendimento ao afirmar: “Hoje, muitas das ameaças à saúde que contribuem para doenças não transmissíveis vêm de empresas que são grandes, ricas e poderosas, movidas por interesses comerciais, e muito menos amigável para a saúde. Esqueçam a colaboração com a indústria do tabaco. Nunca confiem nessa indústria em qualquer circunstância, sob qualquer acordo. Implementem a Convenção Quadro para o Controle do Tabaco. Assim, podemos evitar cerca de 5,5 milhões de mortes (por ano) ...”.



Atenciosamente,

Paula Johns
Diretora executiva